

ATA DE PUBLICAÇÃO DE ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA SOBRE REPOSICIONAMENTO DE CREDENCIADOS - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO № 03/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Ao 18 dia do mês de novembro se reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, os membros da Comissão de contratação, designada pela Portaria nº 1283/2023 em cumprimento ao processo licitatório acima citado para apreciação do parecer jurídico emitido em 17 de novembro de 2025, emitido em resposta ao Ofício nº 11/2025/ADM, com a Definição administrativa sobre a possibilidade e os efeitos do retorno de prestadores que:

- rescindiram contrato anteriormente, e
- desejam realizar novo credenciamento no Chamamento Público nº 03/2025.

Após análise jurídica, ficam estabelecidas as seguintes regras aplicáveis ao Chamamento Público nº 03/2025 e a situações análogas:

a) Novo credenciamento é permitido

Prestadores que tenham solicitado rescisão contratual podem apresentar nova documentação e requerer novo credenciamento.

b) Porém não há direito a retorno em posição privilegiada

Ainda que o prestador apresentasse nova pontuação superior, não poderá retornar à lista em posição privilegiada ou superior àquela em que se encontrava antes da rescisão.

c) Reposicionamento obrigatório ao final da lista

Considerando que o chamamento público tem como finalidade proporcionar oportunidade igualitária para que todos os credenciados possam executar os serviços, garantindo a rotatividade e o acesso de todos os participantes, fica estabelecido que o prestador que já tenha prestado o serviço, tenha rescindido o contrato e deseje retornar ao credenciamento, deverá ser automaticamente reposicionado ao final da lista de classificação.

Tal medida assegura que os demais credenciados tenham a oportunidade de execução antes do retorno daquele que já prestou o serviço, preservando os princípios de isonomia, impessoalidade, equidade na distribuição das oportunidades e segurança jurídica, que regem o chamamento público.



d) Publicidade da regra

A Administração consigna que esta diretriz deverá ser observada imediatamente e que, em atenção ao princípio da autotutela, serão também revistos e corrigidos os casos anteriormente ocorridos, de modo a reposicionar os prestadores conforme a regra ora estabelecida. Ressalta-se, ainda, que a orientação poderá, oportunamente, ser incorporada em futuras versões do edital, a fim de evitar dúvidas interpretativas e assegurar uniformidade no procedimento.

Desta forma, informamos que as seguintes atas: ATA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO, ATA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO VEICULAR — CATEGORIA B E ATA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO, serão revisadas e corrigidas de acordo com a orientação jurídica emitida, a fim de garantir a conformidade com os princípios administrativos aplicáveis e assegurar a correta aplicação das regras de credenciamento e reposicionamento dos prestadores.

ELISANGELA KEPPE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Decreto nº 1283/2023 GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Decreto nº 1283/2023 VIVIANE APARECIDA DE DEUS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Decreto nº 1283/2023